

ANO IV - Nº 207 – 8 DE FEVEREIRO DE 2024

SUMÁRIO

ATOS LEGISLATIVOS	1
ATOS ADMINISTRATIVOS	4

ATOS LEGISLATIVOS

LEI PROMULGADA Nº 3431, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Acrescenta parágrafo único ao art. 2º da Lei Municipal nº 2969, de 21 de outubro de 2015, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVOU, e Eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado parágrafo único ao art. 2º da Lei nº 2969, de 21 de outubro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º [...].

Parágrafo único. As notificações emitidas nos semáforos durante o funcionamento de atenção em luz amarela intermitente nos sinaleiros deverão ser automaticamente canceladas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTONIO DUARTE DA SILVA

- Presidente da Câmara Municipal de Araguaína-TO –

Autor: Jorge Ferreira Carneiro.

LEI PROMULGADA Nº 3433, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a reserva de vagas de estacionamento nas principais vias públicas de Araguaína para pessoas neurodiversas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVOU, e Eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinada a obrigatoriedade de reserva de vagas de estacionamento nas principais vias públicas do Município de Araguaína para pessoas neurodiversas, devidamente sinalizadas nos locais com pouca disponibilidade de vagas de estacionamento comum, na forma desta Lei e da legislação vigente.

Art. 2º Para fins desta Lei, entende-se por:

I - reserva de vagas de estacionamento: estacionamentos com as devidas identificações reservados de forma exclusiva às pessoas neurodiversas;

II - principais vias públicas: vias urbana de maior trafegabilidade, nas quais estão localizados o comércio, os órgãos públicos e outros locais diariamente movimentados, e as suas ruas paralelas;

III - locais com pouca disponibilidade de vagas de estacionamento: locais em que os beneficiários encontram dificuldade extrema para utilizar as vagas de estacionamento comum;

IV - pessoas neurodiversas: pessoas que possuem desenvolvimento ou funcionamento neurológico diferente do padrão observado pela sociedade em geral.

Art. 3º Compreende as principais vias públicas de Araguaína, dentre outras:

I - Avenida Cônego João Lima;

II - Avenida Primeiro de Janeiro;

III - Avenida Prefeito João de Sousa Lima;

IV - Avenida Castelo Branco;

V - Avenida Filadélfia;

VI - Avenida Via Lago;

VII - Avenida Marginal Neblina;

VIII - Rua Treze de Maio;

IX - Rua Santa Cruz;

X - Rua Getúlio Vargas.



ANO IV - Nº 207 – 8 DE FEVEREIRO DE 2024

Art. 4º VETADO.

Art. 5º Caberá ao poder público municipal o fornecimento das autorizações de uso especial para as vagas estabelecidas no artigo 1º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTONIO DUARTE DA SILVA

- Presidente da Câmara Municipal de Araguaína-TO –

Autor: Terciliano Gomes Araujo.

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 165, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre alteração de dispositivos e do ANEXO I da Lei Municipal n.º 1808, de 30 de abril de 1998, que cria o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Araguaína – IMPAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e fundamentado na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os cargos de diretores passam a ser denominados de Secretários Executivos e, por isso, os artigos abaixo passam a ter a seguinte redação:

Art. 55.

.....

II - Secretaria Executiva;

..... (NR)

Parágrafo único. É obrigatório, para a maioria simples dos membros, que compõe o Conselho Deliberativo, o Conselho Fiscal e a Secretaria Executiva, possuírem a Certificação Profissional Anbima – CPA10. (NR)

Art. 56-A.

.....

III - acompanhar a execução orçamentária e proceder à tomada de contas, através de relatórios, referentes aos atos de gestão da Secretaria Executiva;

..... (NR)

CAPÍTULO III

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 57. A Secretaria Executiva será composta por um Presidente, um Secretário Executivo Administrativo e um Secretário Executivo Financeiro, os quais serão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal, devendo as referidas nomeações ser referendadas pela Câmara Municipal. (NR)

§ 1º As pessoas que forem nomeadas pelo Poder Executivo para os cargos da Secretaria Executiva do IMPAR, antes da posse e na ocasião de seu desligamento, deverão apresentar declaração de bens.

§ 2º O mandato dos membros da Secretaria Executiva é de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos, por igual período, por uma única vez.

§ 3º Em caso de vacância do Presidente e do Secretário Executivo Financeiro, caberá ao Chefe do Executivo Municipal nomear o substituto, que também deverá ter sua nomeação referendada pela Câmara Municipal, para cumprimento do restante do mandato.

Art. 57-A. São atribuições do Presidente:

..... (NR)

(...)

II - convocar as reuniões da Secretaria Executiva, presidir e orientar os respectivos trabalhos, mandando lavrar as respectivas atas;(NR)

(...)

VII - autorizar, conjuntamente com o Secretário Executivo Financeiro, as aplicações e investimentos; (NR)

VIII – praticar, conjuntamente com o Secretário Executivo Financeiro e o Secretário Executivo Administrativo os atos



relativos à concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão;
(NR)

(...)

Art. 57-B. Ao Secretário Executivo Financeiro compete orientar e controlar as ações de gestão orçamentária, de planejamento financeiro, os recebimentos e pagamentos, os assuntos relacionados à área contábil e às aplicações e investimentos, juntamente com o Presidente.

Art. 57-C. Ao Secretário Executivo Administrativo compete orientar e controlar as ações referentes aos serviços administrativos, serviços gerais e patrimônio, naquilo que couber, juntamente com o Presidente.

..... (NR)

Art. 60-A. (...)

VII - requerer à Secretaria Executiva, caso necessário, a contratação de assessoria técnica;(NR)

Art. 61-B. Cabe à Junta de Recursos julgar, em última instância, recursos dos segurados e pensionistas em decisões que lhe forem desfavoráveis prolatadas pelo presidente do IMPAR, além de emitir parecer a consultas formuladas pelo Conselho Deliberativo ou pela Secretaria Executiva. (NR)

Art. 75.

.....

§ 1º O IMPAR poderá alterar sua estrutura administrativa, à exceção das Secretarias Executivas, Conselhos Deliberativos e Conselho Fiscal, apresentando, para tanto, Projeto de Lei ao Executivo Municipal para iniciar o Processo Legislativo, observando-se as disposições dos § 1º, 2º e 3º do artigo 57 desta Lei.”

Art. 2º O caput do art. 58 da Lei Municipal n.º 1808/1998 e suas alterações (“Cria o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Araguaína - IMPAR”) passa a ter seguinte redação, bem como revogando os seus incisos:

“Art. 58. As Secretarias Executivas terão servidores de apoio estabelecidos no Anexo I desta Lei.

..... (NR).”

I - revogado;

II - revogado;

III - revogado;

IV- revogado;

V - revogado;

VI - revogado;

VII - revogado;

VIII - revogado.”

Art. 3º O ANEXO I (ESTRUTURA IMPAR) da Lei Municipal n.º 1808/1998 e suas alterações (“Cria o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Araguaína - IMPAR”) passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

ESTRUTURA IMPAR

VAGAS	CARGO	SÍMBOLO	SALÁRIO	
	GRATIFICAÇÃO	TOTAL		
01	PRESIDENTE IMPAR	DAS-I	12.600,00	---
			12.600,00	
01	SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO FINANCEIRO IMPAR	DAS-II	5.386,90	10.773,80
01	SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO ADMINISTRATIVO IMPAR	DAS-II	5.386,90	10.773,80
01	CONTROLADOR(A) INTERNO IMPAR	DAS-III	4.713,53	9.427,06
01	ASSESSOR(A) JURÍDICO IMPAR	DAS-III	4.713,53	9.427,06
01	CONTADOR(A) IMPAR	DAS-IV	3.366,81	6.733,62
01	CHEFE DE SEÇÃO DE PESSOAL IMPAR	DAS-V	2.693,44	5.386,88
01	CHEFE DE SEÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO IMPAR	DAS-V	2.693,44	5.386,88
01	CHEFE DE SEÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS IMPAR	DAS-V	2.693,44	5.386,88
01	CHEFE DE SEÇÃO DE ARRECADAÇÃO PREVIDENCIÁRIA IMPAR	DAS-V	2.693,44	5.386,88

ANO IV - Nº 207 – 8 DE FEVEREIRO DE 2024

01	ENCARREGADO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO IMPAR	DAS-VI	1.846,72	1.846,72	3.693,44
01	ENCARREGADO DE T.I. IMPAR	DAS-VI	1.846,72	1.846,72	3.693,44
01	MOTORISTA	DAS-VII	1.481,41	1.481,41	2.962,82
01	ASSESSOR ESPECIAL I IMPAR	AE-I	3.366,81	3.366,81	6.733,62
02	ASSESSOR ESPECIAL II IMPAR	AE-II	1.077,37	1.346,72	2.424,09
04	ASSESSOR ESPECIAL III IMPAR	AE-III	404,00	1.346,72	1.750,72
01	ASSESSOR TÉCNICO I IMPAR	AT-I	1.348,72	1.346,72	2.693,44

Art. 4º Esta Lei tem efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 07 dias do mês fevereiro de 2024.

MARCOS ANTONIO DUARTE DA SILVA

- Presidente da Câmara Municipal de Araguaína-TO -

Autor: Executivo Municipal

ATOS ADMINISTRATIVOS

Portaria nº 32/2024.

Araguaína/TO, 06 de fevereiro de 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA DE CARGO EM COMISSÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o artigo 32, Inciso III, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína, artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988, bem como, a Resolução nº 332/2016, de 11 de abril de 2016 e Resolução nº 386/2023, de 05 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora BRUNA MARIA RODRIGUES COSTA, matrícula nº 1066167, do cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo do Vereador, lotada junto ao Gabinete do Vereador Flávio Gomes da Silva, admitida mediante a portaria nº 019/2021, em 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTONIO DUARTE DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

Portaria nº 33/2024.

Araguaína/TO, 06 de fevereiro de 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÕES E NOMEAÇÕES DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA EXERCEREM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o artigo 32, Inciso III, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína, artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988, bem como, a Resolução nº 332/2016, de 11 de abril de 2016 e Resolução nº 386/2023, de 05 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:



ANO IV - Nº 207 – 8 DE FEVEREIRO DE 2024

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 1º fevereiro de 2024, a servidora KELLINNE SILVA MILHOMEM, matrícula nº 1066517, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação, lotada junto ao Gabinete do Vereador Edimar Leandro da Conceição, admitida mediante a portaria nº 49/2023, em 02 de fevereiro de 2023.

Art. 2º NOMEAR, a partir de 02 fevereiro de 2024, a senhora RAYLANNE DA SILVA SANTOS MARTINS, inscrita no CPF nº 041.xxx.xxx-63 para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação com lotação no Gabinete do Vereador Edimar Leandro da Conceição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTONIO DUARTE DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

Portaria nº 34/2024.

Araguaína/TO, 06 de fevereiro de 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA EM CARGO EM COMISSÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o artigo 32, Inciso III, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína, artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988, bem como, a Resolução nº 332/2016, de 11 de abril de 2016 e Resolução nº 386/2023, de 05 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, a Senhora JANE SALES FERREIRA, inscrita no CPF nº 083.xxx.xxx-55 para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial com lotação junto ao Gabinete do Vereador Terciliano Gomes Araújo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTONIO DUARTE DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

Portaria nº 35/2024.

Araguaína/TO, 07 de fevereiro de 2024.

DISPÕE SOBRE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE SERVIDORA DESTE PODER LEGISLATIVO DE ARAGUAÍNA NO CURSO PRESENCIAL: ATUAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE (CONTROLE INTERNO E JURÍDICO CONFORME A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - PREPARAÇÃO DOS ATOS DE NORMATIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 32 do Regimento Interno desta Casa e artigo 74, Inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de capacitar servidores deste Poder Legislativo de Araguaína para melhor desempenho de suas funções enquanto servidor público na área de licitações e contratos administrativos com base na Nova Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a realização do Curso Presencial: Atuação dos Órgãos de Controle - Controle Interno e Jurídico, conforme a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Preparação dos Atos de Normatização e Regulamentação da Lei Nº 14.133/2021 que será promovido pela empresa ICOGESP -

ANO IV - Nº 207 – 8 DE FEVEREIRO DE 2024

Instituto de Consultoria e Gestão Pública nos dias 08 e 09 de fevereiro de 2024, em Palmas/TO;

CONSIDERANDO que a temática abordada no precitado curso é pertinente com a área de atuação da servidora deste Poder Legislativo de Araguaína, conforme os assuntos a serem abordados na programação do referido curso, em Palmas/TO, disponível também no site: <https://icogesp.com.br/cursos/atuacao-dos-orgaos-de-controle-controle-interno-e-juridico-conforme-a-lei-de-licitacoes-e-contratos-administrativos-preparacao-dos-atos-de-normatizacao-e-regulamentacao-da-lei-n-14-133-2021>;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria, o qual externou a possibilidade legal de efetuar a inscrição da servidora efetiva Luciane Costa e Silva Nascimento, Advogada, matrícula nº 1065812.

R E S O L V E:

Art. 1º DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fundamento no artigo 74, Inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021 para o pagamento de 01 (uma) inscrição da servidora efetiva estável LUCIANE COSTA E SILVA NASCIMENTO, Advogada, matrícula nº 1065812 para participar do Curso Presencial: Atuação dos Órgãos de Controle - Controle Interno e Jurídico, conforme a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Preparação dos Atos de Normatização e Regulamentação da Lei Nº 14.133/2021 que será promovido pela empresa ICOGESP - INSTITUTO DE CONSULTORIA E GESTÃO PÚBLICA nos dias 08 e 09 de fevereiro de 2024, em Palmas/TO, inscrita no CNPJ nº 25.449.425/0001-03, com endereço na Qd. ACSU Nº 10, Av. Joaquim Teotônio Segurado, Lt 07, Shopping da Cidade, Sala 206 Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP: 77.001-004, pelo valor total referente a 01 (uma) inscrição de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cuja despesa correrá por conta do Programa de Trabalho 01.031.2032.2477, Elemento de Despesa 3.3.90.39.22 e Fonte de Recursos 1.500.0000.000000 - Impostos Não Vinculados.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTONIO DUARTE DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

Portaria nº 37/2024.

Araguaína/TO, 07 de fevereiro de 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA EM CARGO EM COMISSÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o artigo 32, Inciso III, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína, artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988, bem como, a Resolução nº 332/2016, de 11 de abril de 2016 e Resolução nº 386/2023, de 05 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, a Senhora RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA CRUZ, inscrita no CPF nº 914.xxx.xxx-91 para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo do Vereador com lotação junto ao Gabinete do Vereador Flávio Gomes da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTONIO DUARTE DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.